

## O BANDEIRANTE ANTÔNIO RAPOSO TAVARES: *HERÓI, DELLINQUENTE E VOCIFERADOR*\*

NETO, Manuel Pacheco\*\*

Os livros didáticos, impregnados pela produção da historiografia ufanista, acabaram contribuindo, ao longo de muitas décadas, para que os bandeirantes paulistas fossem entendidos como heróis, que devassaram as matas do Brasil Colonial, com muita coragem e patriotismo. Antônio Raposo Tavares é um dos bandeirantes mais heroicizados nos livros didáticos.

Na obra *História do Brasil para as terceiras e quartas séries ginasiais*, de Tito Lívio Ferreira, as expedições bandeirantes foram adjetivadas como uma “simplesmente maravilhosa marcha para o desconhecido, para a conquista” (1947, p. 70). A numerosa e destrutiva expedição que acometeu o Guairá em 1628, sob o comando de Raposo Tavares, foi qualificada por Ferreira (1947, p. 65) como “formidável bandeira”, cujo líder, *brada aos jesuítas* que foi até lá para retomar as terras do rei português. Não escravizador e matador de índios, mas um fiel vassalo do rei português, eis o Raposo Tavares na versão de Ferreira (1947, p. 65), um bravo membro da “epopéia titânica” dos paulistas.

Noutro livro didático, intitulado *História do Brasil para crianças*, destinado ao então ensino primário, Viriato Corrêa afirma que “um bandeirante tinha de ser de uma fortaleza muito maior que os outros homens” (1955, p. 124), formulando ainda a assertiva de que um chefe de bandeira “devia ser um homem de qualidades ainda maiores que os outros” (CORRÊA, 1955, p. 124). Líder de diversas expedições, Raposo Tavares, foi assim descrito por Corrêa:

Há criaturas que dão à gente a impressão de que não são feitas de carne e osso, como nós, mas sim de ferro, de bronze ou de aço. Antônio Raposo Tavares era uma dessas criaturas. Homem espantoso! Para ele não havia sol, não havia chuva, não havia doenças. Índios bravios, fera, fome, não lhe metiam medo. Se encontrava diante de seus passos a mata fechada, entrava pela mata adentro; se encontrava à sua frente um rio a transbordar, inundando vales e campos, não esperava que o rio esvaziasse: metia o peito nágua e atravessava o rio (1955, p. 125).

Estas são apenas algumas amostras a respeito da heroicização de Raposo Tavares nos livros didáticos. Cumpre corroborar que este viés triunfalista é oriundo da historiografia apologética<sup>1</sup>, que os manuais e livros didáticos acabaram, visivelmente, adotando. Doravante

---

\* Parte integrante da Tese de Doutorado intitulada *O Bandeirante como tema da Educação Brasileira: Um estudo dos livros didáticos publicados entre 1894 e 2006*.

\*\* Professor Adjunto da Faculdade de Educação da UFGD.

<sup>1</sup>

analisaremos brevemente este processo, confrontando-o com as *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*, buscando, sobretudo, dimensionar a figura de Raposo Tavares num patamar histórico mais crível, mais possível, mais humano, menos sobrehumano.

Dentre todos os sertanistas paulistas dos séculos XVI e XVII, Antônio Raposo Tavares foi o que mais se notabilizou, passando para a posteridade como o protagonista de uma saga épica, devido principalmente à famosa expedição que liderou na metade do século XVII, quando alcançou os mais remotos latíbulos<sup>2</sup> do interior do continente, causando espanto ao padre Antônio Vieira. Aludindo ao assombro expressado por esse eminente religioso, escreveu Monteiro:

Em 1651, após uma longa marcha pelos sertões, alguns remanescentes da grande expedição do mestre-de-campo Antonio Raposo Tavares chegaram a Belém do Pará, tão castigados por doenças, fome e ataques de índios que, segundo Antonio Vieira, “os que restavam mais pareciam desenterrados que vivos”. No entanto, acrescentava o mesmo padre, a viagem “verdadeiramente foi uma das mais notáveis que até hoje se tem feito no mundo”: durante três anos e dois meses os integrantes da tropa haviam realizado um “grande rodeio” pelo interior do continente, embora nem mesmo soubessem por onde andavam. Perdidos na imensidão da América, só descobriram que haviam descido o grande rio Amazonas quando suas precárias e improvisadas embarcações alcançaram o entreposto militar do Gurupá, na foz do Xingu, sendo disto informados pelos estarecidos soldados do forte (2000, p. 07).

Também sobre essa expedição, escreveu Cortesão:

A maior e mais árdua de quantas expedições [...] se realizaram em toda a América, não só até sua data, mas ainda até aos começos do século XIX. Pondo de parte o trajeto andino e considerando apenas o percurso fluvial, do Tietê ao Paraguai, e daí por terra ao Guapaí, e, baixando por ele, o Mamoré, o Madeira e o Amazonas até Belém, esse vasto périplo mede 10.000 quilômetros [...] se lhe acrescentarmos a travessia do Chaco, as explorações desde os morros chiquitanos para oriente e os desvios e flutuações da grande aventura na região andina, ela terá excedido, por certo e de muito, os 12.000 quilômetros (1958, p. 400).

Em mais de três anos no sertão, a expedição marchou e navegou, cumprindo um percurso de dez a doze mil quilômetros. Nessa extensa jornada, Raposo Tavares e seus comandados foram atacados por índios – especialmente os da tribo paiaguá –, acometidos por doenças, predados por feras, assolados pela fome, atormentados pelo desnorтеio e extenuados pela intensa atividade corporal diária. Ao vencer tudo isso, Raposo Tavares teria sofrido grandes mudanças físicas, retornando à “vila de São Paulo tão disfigurado, que a própria família o desconheceu, vindo a falecer, poucos anos após, em 1656” (FRANCO, 1989, p. 416).

---

<sup>2</sup> Termo utilizado por Magalhães (1944), na obra *Expansão Geográfica do Brasil Colonial*, aludindo a lugares que de tão remotos, estão naturalmente ocultos.

Sobre isso, também Monteiro asseverou: “[...] o Raposo Tavares que regressou a São Paulo era um homem acabado [...] de acordo com alguns, tão desfigurado que seus próprios parentes não o conheceram” (2000, p. 81).

Taunay, dezenas de anos antes, já escrevia sobre a volta do chefe bandeirante ao povoado planáltico, afirmando: “tão desfigurado chegou à sua casa, conta-se, que nem parentes nem amigos o reconheceram...” (1951, p. 100). Em tempos ainda mais afastados, na segunda edição da obra *Expansão Geográfica do Brasil Colonial* – cuja primeira edição foi publicada em 1915, mas apresentada antes, em 1914, no I Congresso de História Nacional, no Rio de Janeiro<sup>3</sup> –, Magalhães (1944, p. 169-170) escrevia que Raposo Tavares chegou a São Paulo “tão desfigurado, que a sua própria família o desconheceu”.

É constatável que a transfiguração ou desfiguração física sofrida por Raposo Tavares é corroborada por diversos autores, como Franco (1989), Monteiro (2000), Taunay (1951) e Magalhães (1944).

O percurso desproporcional levado a cabo por Raposo Tavares, bem como as significativas dificuldades vencidas ao longo de três anos nas mais ínvias brenhas do continente, contribuíram, de maneira bastante evidente, para que o nome desse sertanista se empertigasse, não apenas assumindo uma vultosidade sem igual nos fastos bandeirantistas, mas também adentrando os domínios superlativos das lendas. Não é pouco conhecida a narrativa que assevera ter Raposo Tavares atravessado a inóspita Cordilheira dos Andes, atingindo as praias do Oceano Pacífico, levando a cabo, literalmente, a travessia do continente sul-americano, de leste a oeste. Basílio de Magalhães analisa a produção de alguns autores que defenderam tal versão da jornada em questão, como Piza o fez, no volume IV da revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo:

Partiu Antônio Raposo de São Paulo em 1648, por caminho que os cronistas não mencionam; em 1649, estava êle em território de Mato-Grosso, onde encontrou várias aldeias de índios catequizados pelos jesuítas espanhóis, vindos do Paraguai. Estas aldeias estavam algumas no planalto da serra de Maracajú, entre as cabeceiras dos rios Nhanduí e Pardo, afluentes do Paraná e do Caí, afluente do Mboteteté; outras estavam no vale do Mboteteté; outras ainda no vale do rio Paraguai, pouco abaixo da barra do Mboteteté; foram todas, Cruz-de-Botanos (aliás, Bolaños), Xeres, Itutin, Nossa-Senhora-da-Fé e outras, destruídas pelo dito Antônio Raposo, que depois seguiu dali para a Bolívia e Peru, onde deu combate aos

---

<sup>3</sup> Informações colhidas no Prefácio da 3ª edição da obra *Expansão Geográfica do Brasil Colonial* (1944).

espanhóis; atravessando os Andes e lavando as mãos nas águas do pacífico, voltou pelo Amazonas (PIZA *apud* MAGALHÃES, 1944, p. 169).

Além de Piza, Magalhães aborda ainda Oliveira, que na obra *Quadro Histórico da Província de São Paulo*, escreveu sobre Raposo Tavares:

[...] levando 60 homens e alguns índios, atravessou o Brasil de sudoeste a noroeste; escalando os Andes, chega ao Peru, penetra este país, entra nas águas do Pacífico com a espada levantada, dizendo que avassalava terra e mar pelo seu rei, é por vezes compelido a recontros e combates, com os espanhóis, levando-os sempre de vencida. Deixa o antigo império dos Incas, e, dirigindo-se para o Amazonas, navega êste rio em jangadas, abandonando-se à sua correnteza, desembarca em Gurupá e ali foi generosamente acolhido pelo povo, que se assombra de tamanha audácia do paulista (OLIVEIRA *apud* MAGALHÃES, 1944, p. 170).

É indubitavelmente um primor de representação heroicizante a imagem do bandeirante impávido, que de espada desembainhada ergue-a para o alto desafiadoramente, proclamando a posse do domínio português, afirmando avassalar – imperar em; dominar<sup>4</sup> - a impassibilidade de dois incomensuráveis elementos da natureza: mar (água) e terra.

Raposo Tavares jamais chegou ao Pacífico. O ponto ocidental extremo atingido por sua expedição foi o sopé da Cordilheira dos Andes. No entanto, essa narrativa mítico-lendária não foi repetida poucas vezes na historiografia, constando até mesmo em livros didáticos. Como se não bastasse o heroísmo superlativo atribuído ao famoso bandeirante, tanto na historiografia quanto na bibliografia de uso escolar, um longo poema épico veio posteriormente a lume. Em 1962, Carlos Alberto Nunes publicou, pela Editora Melhoramentos, a obra *Os Brasileidas: Epopéia Nacional*, denso volume de 314 (trezentas e catorze) páginas, que narra a *saga* de Raposo Tavares, em nove cantos e um epílogo. Autor respeitado especialmente em São Paulo, onde era membro da Academia Paulista de Letras, Nunes construíra uma trajetória em boa parte voltada para a poesia épica, tendo anteriormente traduzido, para o nosso vernáculo, clássicos da poesia heróica grega, como a *Ilíada* e a *Odisséia*, ambas as obras também publicadas pela Melhoramentos<sup>5</sup>.

Na obra *Os Brasileidas*, antes do poema propriamente dito, Nunes apresenta um *Ensaio sobre a poesia épica*, onde afirma que Raposo Tavares é uma *figura gigantesca, que mais parece criação da fantasia do que personagem viva do passado* (NUNES, 1962, p. 25). Essas poucas palavras, configuram apenas o preâmbulo da heroicização desabrida, que é reiterada ao longo dos nove cantos e do epílogo de *Os Brasileidas*.

---

<sup>4</sup> Novo Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa, 2ª ed. revista e ampliada.

<sup>5</sup> A Editora Melhoramentos publicou várias obras sobre o bandeirismo, entre elas *História das Bandeiras Paulistas*, de Taunay, condensação em três tomos de sua obra máxima, *História Geral das Bandeiras Paulistas*, lançada em onze grandes volumes.

Neste ponto de nosso trabalho, após termos tecido algumas preliminares observações sobre o heroísmo atribuído a Raposo Tavares na historiografia, nos livros didáticos e na poesia, investiguemos agora como este homem foi entendido em seu próprio tempo, pelos homens que com ele conviveram. Para tanto, perscrutemos as fontes primárias, as Actas da Câmara Municipal de São Paulo. No dia 04 de setembro de 1627, os oficiais definiam que:[...] mãodasen por hũ coartell que ninguẽ fose ao sertão o que visto pellos ditos offisiais forão mandado a min escrivão puzese coartell que ninguém va ao sertam com graves penas so pena de incorerem nas penas que estão postas... (ACTAS DA CÂMARA, 1627, p. 279).

Mais uma, dentre tantas outras vezes anteriores, era definida a afixação de um *coartell* – comunicado escrito e público – alertando para que ninguém partisse para o sertão. Não poucas vezes, a afixação pública de tais comunicados refletia o simples cumprimento de uma atividade de praxe. Porém, noutros casos, sabendo que uma expedição não autorizada estava sendo aviada, os oficiais determinavam a afixação desses *avisos*, destarte alertando os pretensos expedicionários acerca das conseqüências punitivas que sobre eles recaíam, caso a *tropa* de fato partisse da vila. Ao que parece, no caso de setembro de 1627, os oficiais já tinham conhecimento de que uma expedição estava em fase de preparação. Verifiquemos qu no dia 18 do mesmo mês e ano referidos, os oficiais determinavam nova afixação de *coartell*, corroborando o teor do anterior – afixado 14 dias antes –, porém, parece que particularizando determinada expedição: “[...] pello precurador foi dito que se puzese coartell sobre a ida do sertam e o que visto pellos ditos ofisia mãodarão fose posto ho quall eu escrivão ho puz lloguo e de tudo se fes este termo...” (ACTAS DA CÂMARA, 1627, p. 280-281).

Notemos que aqui não se determina que *ninguém vá ao sertão*, mas que se fixe aviso sobre a *ida do sertam*, referindo-se, muito provavelmente, a uma expedição específica. Isso se torna ainda mais verossímil ou provável, se analisarmos o que ocorreu exatamente uma semana depois, quando os membros do conselho decidiram requerer ao ouvidor a prisão de dois homens:

[...] estando todos juntos puzerão em pratica as couzas do bem comũ e pello precurador foi dito que requeria a elles ditos ofisiais que se aprestasen juntamte requeresen ao ouvidor fosen a prender ãtº rapozo tavares e a paullo do amarall por seren amotinadores deste povo e mandaren allevantar a gente pª iren ao sertam não podendo ella ir ho q~ visto pellos ditos ofisiais forão dito que elles estam prestes a dar todo o favor e ajuda ao ouvidor pª prenderen... (ACTAS DA CÂMARA, 1627, p. 281).

Raposo Tavares e Paulo do Amaral preparavam-se para jornadear continente adentro, arregimentando homens e dedicando-se aos outros aprestos da bandeira, quando o

conselho decidiu pedir o encarceramento dos dois, considerando-os *amotinadores*, que haviam se dedicado a levantar – *allevantar* – o povo para ir ao sertão. No mesmo dia, o ouvidor foi chamado a comparecer ao conselho, concordando de pronto e imediato com o requerimento da câmara. No registro que se fez do comparecimento e da anuência do ouvidor, Raposo Tavares e Paulo do Amaral foram adjetivados como *dellinquentes*. Verifiquemos:

[...] lloguo na dita camara foi chamado o dito ouvidor e se lhe fes a saber o reuqerimt<sup>o</sup> asima do precurador do conselho ao coall elle respondeo que elle estava prestes p<sup>a</sup> lhe dar comprimto e foi de pareser com os ofisiais da camara se pasase md<sup>o</sup> p<sup>a</sup> que hũ juis o juis semeão allves va com hũa dúzia de omês a custa dos dellinquentes hos coais homês hirão nomeados no md<sup>o</sup> p<sup>a</sup> trazerem prezos a esta villa a paullo do amarall e antonio rapozo tavares e não nos podendo prender lhe tomarão a pollvora e xumbo que llevão os coais hirão ate o termo de maraxubava e dalli não pasarão e asin mais prendera a todos os mais que achar que vão ao que estão em carajuba no curall dos padres e dalli tem mand<sup>o</sup> gente e de como se fes este termo o asinarão... (ACTAS DA CÂMARA, 1627, p. 281-282).

É perceptível que o ouvidor compartilha a mesma avidez do conselho, respeitante ao cumprimento da prisão de Raposo Tavares e Paulo do Amaral<sup>6</sup>. Definiu-se que o juiz Simão Alves, acompanhado por um destacamento de doze homens – *acusados de dellinquentes* –, partisse para cumprir as ordens da câmara e da ouvidoria. Além do encarceramento dos dois *dellinquentes* nominados, foi também formalmente ordenada a prisão de todos os outros homens que se integravam à expedição. Caso a plenitude do cumprimento das determinações não fosse possível, que os homens da diligência pelo menos tomassem aos criminosos todo o seu estoque de chumbo e pólvora.

A efetivação da prisão dos acusados não consta na documentação primária e, por conseguinte, também não aparece na bibliografia. Especificamente quanto a Paulo do Amaral, como já verificado em rodapé nesta página, é mencionado contra ele – por Franco – um mandado de prisão, inexistindo qualquer assertiva, ou mesmo alusão, respeitante à concretização de seu encarceramento.

Cumpre frisar que o mandado de prisão contra Raposo Tavares, Paulo do Amaral e seus companheiros, foi expedido no dia 25 de setembro de 1627. A expedição que então estava sendo montada, era a que partiria de São Paulo em agosto de 1628, jornadearia rumo

---

<sup>6</sup> Sobre Paulo do Amaral, companheiro de *delinqüência* de Raposo Tavares, escreveu Franco: “Não sabemos se foi natural de São Paulo, onde sempre residiu e exerceu cargos na respectiva câmara, sendo juiz ordinário desde 1621. Em 3 de abril de 1641 era o vereador mais velho, que arvorou o pendão da proclamação do rei D. João IV. Por último foi ouvidor da capitania, tendo tomado posse em 11 de dezembro de 1648. Foi sertanista preador de índios que chegou a ter um mandado de prisão por esse motivo e supomos que continuamente viajava para o Rio de Janeiro, Espírito-Santo e Bahia, no comércio de escravatura, muito embora, no fim da sua vida, se batesse energeticamente pela liberdade do indígena. Dentre as bandeiras em que figurou sabemos da de Lázaro da Costa, em 1615, da de Fernão Dias Leme, em 1623 e da de Antônio Raposo Tavares, em 1628, todas ao sul brasileiro” (1989, p. 35-36). Notemos que, Franco (1989) menciona o mandado de prisão expedido em nome do *sertanista preador de índios*, afirmando ainda a sua participação em diversas expedições, dentre elas a de Raposo Tavares ao Guairá, em 1628.

ao sul e iniciaria a destruição do Guairá, já em janeiro do próximo ano, tendo “como chefe incontestável a Antônio Raposo Tavares” (FRANCO, 1989, p. 413).

Em maio de 1629, essa expedição estava de volta a São Paulo, trazendo consigo farto suprimento de índios apresados. Ao que parece, o sucesso dessa empreitada granjeou respeitabilidade a Raposo Tavares, pois no primeiro dia de 1633 ele *saía no pelouro*, sendo eleito juiz ordinário da Câmara de São Paulo de Piratininga:

Termo de juramento dado ao juis antonio rapozo tavares para servir de juis este ano de seis sentos e trinta e três. Ao primeiro dia do mes de janeiro de mil e seis sentos e trinta e tres anos nesta vila de são paulo nas casas do conselho desta vila onde se custuma a fazer camara por o juis frediquo de melo foi dado o juramento dos santos evangelhos a antonio rapozo tavares pera que ele servise de juis ordinario este ano de mil e seis sentos e trinta e tres anos por sair no pelouro que se abrio este dito ano e ele dito antonio rapozo tavares resebeo o dito juramento e prometeo faser o que dese a entender guoardando em tudo o serviso de sua magestade e o direito as partes e segredo de justisa de que fis este termo ambrosio pr<sup>a</sup> tabalião que ho escrevi—fradiquo de mello cout<sup>o</sup> — Ant<sup>o</sup> rapozo tavares<sup>7</sup>... (ACTAS DA CÂMARA, 1633, p. 145).

No mesmo dia, logo após prestar seu juramento e assumir seu cargo de juiz, Raposo Tavares deu juramento a dois paulistas que serviriam como *almotases*:

[...] no mesmo dia pelo juis antonio rapozo tavares foi dado juramento dos santos evangelhos a p<sup>a</sup> nogr<sup>a</sup> de pases e a frco corea pera que eles servisem de almotases destes dous meses de janeiro e fevereiro p<sup>a</sup> que eles servisem bem seu ofisio assim como deos lho dese a entender... (ACTAS DA CÂMARA, 1633, p. 147).

No ano seguinte, já não mais como juiz do conselho, Raposo Tavares foi proibido de exercer outro cargo que ocupava, o de ouvidor em São Paulo:

Ao primero dia do mes de julho de mil e seis sentos e trinta e quatro anos nesta vila de são paulo em camara estando aly os ofisiaes da camara em camara pelos ofisiaes abaixo asinados foi mandado vir a camara ao tabalião calixto de mota e mel da cunha e o alcaide desta vila e sendo aly pelos ofisiaes da camara foi por mim escrivão mandado ler a provisão que veio da sidade da bahia sobre a privasão do ofisio de ouvidor de antonio rapozo tavares... (ACTAS DA CÂMARA, 1634, p. 216).

---

<sup>7</sup> É significativo o juramento de Raposo Tavares *perante o evangelho, prometendo fazer o que deos lhe dese a entender*. A considerar o que consta na historiografia – tanto crítica quanto apologética e, mesmo excetuando-se as hipérboles jesuíticas – sua bandeira de 1628/1629 fora de uma violência notável, não apenas escravizando, como também matando índios, inclusive aqueles já agrilhoados e marchando de volta para São Paulo. Estes eram assassinados com requintes de crueldade quando, por motivos que lhes fugiam à vontade – exaustão extrema, doença ou velhice –, não conseguiam caminhar com a pressa exigida por seus algozes. Apesar de constarem em não poucas obras historiográficas, as informações sobre esses assassinatos no retorno a São Paulo – perpetrados por Raposo Tavares e seus homens –, estão abordadas mais claramente em Monteiro (2000) e Haubert (1990). Tecemos aqui essas considerações para que possamos cogitar acerca de um juramento proferido por alguém com um passado tão pouco cristão, pelo menos nas ações. Já entre as incursões de Raposo Tavares, posteriores ao seu juramento de 1633, constam duas de grande monta: a de 1636, que destruiu violentamente as povoações do Tape –Abreu (1969, p. 137) a caracteriza como de “fúria devastadora” –, e a de 1648/1651, enorme no percurso e não tão frutífera no apresamento do gentio ... parece que Raposo Tavares interpretou que *deos lhe deu a entender* – no longo prazo e afora o exercício de seu cargo de juiz – que devia ser dada continuidade à sua faina de preador de índios.

Um dia depois, a Câmara já tomava providências práticas acerca da questão, determinando a afixação de *quartel*, para que ninguém mais reconhecesse Raposo Tavares como ouvidor. Além disso, foi requerido ao capitão mor que também não mais reconhecesse Raposo Tavares como ocupante do mesmo cargo, não fornecendo a ele qualquer *provisão* que o legitimasse na ouvidoria. Constatemos:

Aos dous dias do mes de julho de mil e seis sentos e trinta e quatro anos nesta vila de são paulo na casa do conselho desta vila onde se faz vereação se juntarão os ofisiaes da camara a requerim<sup>o</sup> do procurador do conselho e sendo juntos pelo dito procurador do conselho foi dito que lhes requeria a eles ditos ofisiaes mandasem fixar quartel pera que se não conhesese mais a antonio raposo tavares por ouvidor por se escusarem duvidas [...] e lhe desem comprimto e que outrosi pasasem precatorio para os ofisiaes da camara requererem no capitão não provese o ouvidor... (ACTAS DA CÂMARA, 1634, p. 217).

Mesmo tendo sido Raposo Tavares juiz municipal em 1633, parece que a câmara paulistana não devotava a ele grande afeição. O mandado de prisão expedido bem antes, em 1627, atesta isso, pois antes de Raposo Tavares, muitos outros chefes bandeirantes haviam organizado grupos de grande vulto – dentre eles Diogo de Quadros –, tendo a câmara agido contra eles pretendendo não mais que manter as aparências, jamais adjetivando qualquer um como *delinqüente*, e muito menos destacando um grupo de uma dúzia de homens, visando a dar cumprimento a um mandado de prisão. Mais à frente, esse antagonismo da câmara a Raposo Tavares se tornará, de certa forma, compreensível. Por ora continuemos a analisar a questão da ouvidoria. Um ano depois que a câmara postou-se contra o exercício do cargo de ouvidor por Raposo Tavares, nova reação oficial, de teor parecido, era registrada em ata. Verifiquemos:

Aos quatorze dias do mes de julho de mil e seis sentos e trinta e sinquo anos nesta vila de são paulo em camara os ofisiaes dela pelo alcaide desta vila mandarão chamar ao tabalião desta vila calixto da mota e manoel da cunha escrivão das execusões e sendo ahi todos juntos por lhe vir a notisia que antonio rapozo tavares servia de ouvidor na vila de santos ademenestrando justisa e queria vir a esta vila fazer o mesmo o que era contra a provisão pasada em nome de sua magde pelo governador geral do estado e pelo ouvidor geral jorge da silva a quoaal provizão estava aseita e registrada no livro desta camara em virtude da quoaal se pasou quartel que ninguem conhesese nem obedesese ao dito antonio rapozo tavares por ouvidor entanto que mostrase melhoram<sup>o</sup> do dito guovernador e ouvidor geral do estado e que de novo mandarão se fixase outra ves outro quartel de novo pera que não fose conhesido nem obedesido por ouvidor o dito antonio rapozo... (ACTAS DA CÂMARA, 1635, p. 259).

Parece que de fato, Raposo Tavares exercia sua ouvidoria de maneira ilegal, principalmente na vila de Santos. Nessa última citação, fica claro que a câmara de São Paulo, ao opor-se a Raposo Tavares como ouvidor, alicerçava-se numa provisão expedida pelo

governador geral e pelo ouvidor geral, documento esse que impedia o sertanista de exercer a ouvidoria em São Paulo, a não ser que por ele fosse apresentado um *melhoramto* (melhoramento) de sua provisão, o que o habilitaria ao exercício do cargo. Esse *melhoramento* era a adequação precisa de uma provisão ao exercício legal de qualquer função, de certa forma uma filigrana burocrático-documental, cuja ausência, porém, traduzia-se em implicações proibitivas, mormente respeitante às provisões expedidas há muito tempo ou destituídas de limites claros. Em palavras simples, muitas vezes o melhoramento era a simples revalidação da provisão já emitida há tempos, noutras vezes era até mesmo uma revisão no teor textual da provisão, buscando expressar exatamente o alcance do documento. Porém, no caso da provisão de ouvidoria expedida em nome de Raposo Tavares o *melhoramento* fazia-se um pouco mais complicado. Emitida em janeiro de 1633 pelo conde de Monsanto, a provisão do sertanista foi cassada pelo governador Diogo Luís de Oliveira, em 09 de dezembro do mesmo ano, por causa de um assalto feito à aldeia de Barueri. Na ocasião, invocando a célebre lei de 1611 – que determinava a ascendência do poder temporal sobre o eclesiástico nas aldeias – Raposo Tavares, expulsou de lá os jesuítas, de forma nada cortês, propalando estar defendendo a jurisdição real. A intenção do sertanista, porém, tinha motivações bem menos vassálicas, ou seja, a escravização dos índios da aldeia invadida. O embuste não logrou êxito, tendo o embusteiro seu mandato de ouvidor cassado pela governadoria geral. No entanto, o embusteiro Raposo Tavares continuou a exercer a ouvidoria com uma provisão cassada, tornada inválida ... portanto ilegal.

Nessa última citação analisada, referente à ata de vereança de 14 de julho de 1635, foi determinada a afixação de *quarteis* nos lugares públicos. O teor desses comunicados públicos escritos, em boa parte correspondia ao que havia sido discutido na câmara. Verifiquemos exatamente o que estava escrito nos quartéis:

Mandão os ofisiaes da camara desta villa de são paulo conforme o que seus antecessores tem mandado em comprimet<sup>o</sup> da provizão e sentensa do guoverandor e ouvidor geral deste estado que nenhuma pesoa de qualquer qualidade e condisão que seja conhesa a antonio rapozo tavares por ouvidor desta capitania ate mostrar nesta camara melhoramento da dita provizão [...] dado em camara oje quatorze de julho de mil e seis sentos e trinta e sinquo anos... (ACTAS DA CÂMARA, 1635, p. 260).

É perceptível que a câmara de São Paulo agia guardando plena observância à provisão da governadoria geral, impedindo Raposo Tavares de atuar como ouvidor. Na ocasião, fazia já pelo menos um ano e meio que Raposo Tavares exercia ilegalmente a ouvidoria, mormente em Santos, escorado por um documento cassado. Depois da afixação

desses *quartéis*, Raposo Tavares recorreu de sua cassação, obtendo pleno êxito e retornando a ser reconhecido como ouvidor da capitania de São Vicente.

Já restituído no cargo, em 01 de janeiro de 1636, Raposo Tavares dirigiu-se à câmara paulistana, arvorado, dando ordens e procurando demonstrar inequívoca autoridade, exigindo a realização imediata de uma eleição para substituição do juiz Antonio Pedroso – impedido por estar *apelado*<sup>8</sup> – e de mais um vereador e um procurador do conselho, por estarem ausentes e, portanto, indisponíveis:

[...] loguo no mesmo dia nesta vila de são paulo em camara onde se faz vereação veio aly o ouvidor desta capitania de são vte antonio rapozo tavares [...] pelo dito ouvidor foi dito aos ditos ofisiaes da camara que visto averse dado juramtº a antonio pedroso e não mostrar melhoramtº de sua apelasão e faltar hũ vereador e procurador do conselho por serem auzentes [...] assim bem mandando aos ditos ofisiaes em tudo desem comprimtº a ley de sua magde na forma das eleisões e como se am de fazer avendo empedimtº de mortos ou auzentes ou por crimes que loguo fasão... (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p. 281-282).

Desenvolto, Raposo Tavares percebeu que o conselho hesitava em ser por ele conduzido. Contrariado com esse negaceio, o sertanista deu vazão ao seu autoritarismo, acusando o conselho de descumprimento da lei real, ladinamente exigindo que tal descumprimento fosse registrado formalmente pelo escrivão:

[...] os ditos ofisiaes em camara com os omês bõs do povo e sendo que os ditos ofisiaes estavam nela e os bõs do povo as portas da caza do conselho eles ditos ofisiaes não derão comprimtº a dita ley pelo que ele dito ouvidor protestava de proseder contra os que não goardão as leis de sua magde [...] assim pedio o dito ouvidor a my escrivão lansase aqui fe do que tinha mandado e ver e dar fe que na dita paragem das portas do conselho estava o povo junto de que de tudo mandou fazer este termo pera costar por os ditos ofisiaes não quererem fazer a dita eleisão... (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p. 282).

Qualificados como descumpridores da lei de sua majestade, os oficiais ficaram alarmados, até mesmo porque Raposo Tavares exigira que o escrivão registrasse isso. Constar nos autos de uma sessão de vereança como alguém desrespeitador das leis reais não era, de forma alguma, algo confortável, principalmente se o registro sobre isso acontecesse na presença de um número considerável de pessoas, além dos próprios oficiais municipais. No caso em questão, um significativo número de moradores acotovelava-se à porta do conselho, representando o povo da vila de São Paulo. Esses moradores haviam sido chamados à câmara pelo ouvidor Raposo Tavares, que com inequívoca astúcia, alegara como pretexto de tal chamamento a realização da eleição para substituição dos ausentes e impedidos. No fim, o

---

<sup>8</sup> *Apelado* era o morador que havia transgredido qualquer lei, sofrendo uma *apelação*, ou seja, uma condenação formal. Grande parte dos *apelados* da São Paulo quinhentista ou seiscentista haviam sofrido apelações por causa das entradas do sertão.

povo que devia se fazer presente à eleição, estava assistindo à uma acusação de transgressão da lei real ... testemunhando tal fato. Frente a essa situação, os oficiais começaram a justificar sua recusa em relação à realização da eleição, relativizando-a, buscando ligá-la à ausência de um vereador: “[...] pelo juiz frco nunes de siqr<sup>a</sup> foi dito que ele ao prezente não fasia a eleisão porquanto [...] tampouco estava prezente o vereador frco de proensa...” (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p. 282).

Logo na seqüência, após evocar essa justificativa da ausência do vereador, o juiz Francisco Nunes de Siqueira tratou de expressar-se dando a entender que o povo, na verdade, não estava preocupado com a realização ou não da eleição, fazendo-se ali presente por ter sido chamado pelo ouvidor Raposo Tavares. Através dessas palavras do juiz, faz-se claro o seu entendimento acerca do arдил de Raposo Tavares, que ao chamar o povo à câmara e acusar o conselho de descumprir as leis reais, colocava todos os oficiais em maus lençóis, numa situação em que estavam sendo acusados, perante grande cópia de testemunhas. O delinqüente, o criminoso que tivera sua prisão decretada pela câmara de São Paulo em 1627, agora – 1636 – ocupando o respeitável cargo de ouvidor, estava quase a incriminar os oficiais piratinicanos, postando-se como incondicional defensor da lei majestática. Sem demora, o juiz Francisco Nunes deu continuidade à transigência já iniciada com a menção à ausência do vereador Francisco de Proença, afirmando que cumpriria a lei de sua majestade, preocupado com a possibilidade de ser irremediavelmente interpretado como criminoso pelo povo que: “[...] a chamado do ouvidor desta capitania ao que por obediensia viera a caza do conselho onde o dito ouvidor estava...” (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p. 282).

De imediato, acudiram também mais dois oficiais, fazendo eco ao juiz e protestando que fariam a eleição, assim que chegasse o vereador Francisco de Proença: “[...] pelo veador jeronimo de britto e procurador do ano pasado amaro Domingues foi dito que estão prestes fazer a dita eleisão em vindo o vereador frco de proensa...” (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p. 282).

Essa sessão da câmara ocorreu no dia 01 de janeiro de 1636. Na sessão realizada menos de uma semana depois, a 06 de janeiro, os oficiais continuaram a demonstrar preocupação, justificando a não realização da eleição no dia em que Raposo Tavares ordenara. Averigüemos: “[...] o ouvidor desta capitania o ter assim mandado se fazer e o não se fazer o próprio dia foi por falta do vereador frco de proensa não ter inda juramt<sup>o</sup> o que oje tinha pelo que requeria fisesem a dita eleisão [...] oje...” (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p. 284).

Na ata da mesma sessão, os oficiais corroboraram, ainda mais uma vez, a justificativa da não realização da eleição: “[...] se não consentira se fisesse dia de ano bom a

tarde foi porque o dito frco de proensa estava por aposar e não avia resebido juramt<sup>o</sup>” (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p.284).

Os oficiais aprestavam-se para fazer a eleição naquele mesmo dia. Para tanto, providenciaram a afixação imediata dos *quoartéis*, convocando o povo à câmara para a realização do pleito. A ocasião era propícia, por ser *dia de festa e por aver nesta vila povo* (p. 284). Porém, o inusitado aconteceu: depois da afixação dos *quoartéis*, Raposo Tavares saiu da vila de São Paulo, levando consigo o escrivão da câmara e o tabelião, inviabilizando, naquele dia, a votação e os registros a ela concernentes, destarte forçando o conselho a se reunir um dia depois. Verifiquemos:

Aos sete dias de janero de mil e seis sentos e trinta e seis anos nesta vila de são paulo nas casa do conselho onde se faz vereasão se juntarão os ofisiaes da camara vereadores frco de proensa e jeronimo de brito e juis frco nunes de siqr<sup>a</sup> e o procurador do ano pasado amaro domingues e por eles ditos ofisiaes foi mandado a mi escrivão da camara fiseze este termo em como eles ditos ofisiaes mandarão fixar quoartel pero ontem a hũa ora depois de meo dia se juntarem em camara os omês da governansa da tera que soem andar nos pelouros pera aos mais votos elegerem en lugar do empedido a auzentes que sahirão no pelouro deste prezente ano como tudo costa do termo que diso se fes e que por respeito do ouvidor capitão mor antonio rapozo tavares levar fora da vila o escrivão da camara e e tabalião a cuja falta se deixou de fazer a dita eleisão pela quoaal resão mandarão notefiquar aos omês da governansa da tera não sahisem fora desta vila pera oje de tarde se fazer a dita eleisão a saber hũ juis que sirva durante o empedimt<sup>o</sup> de antonio pedrozo que sahio no pelouro e hũ vereador que sirva no lugar de pero de oliveira e hũ procurador do conselho que sirva em lugar de frco dias por serem auzentes de auzensia prelongada tudo na conformidade asima declarada de que se fes este termo que asinarão os ofisiaes eu ambrosio pr<sup>a</sup> escrivão da camara o escrevi ... (ACTAS DA CÂMARA, 1636, p. 285-286).

No período vespertino desse dia, finalmente a votação foi realizada, sendo eleitos: Francisco João para juiz, Francisco Jorge para vereador e Leonel Furtado para procurador do conselho. A lei real havia sido cumprida, por determinação de Raposo Tavares, ouvidor da capitania de São Vicente. Nesse episódio, talvez possa ter se tornado claro o viés autoritário da conduta de Raposo Tavares, um ouvidor que agiu altivamente perante o conselho piratiningano, acusando-o arditosamente de descumprimento da lei real, diante de um número expressivo de colonos... um ouvidor que, postando-se como defensor de sua majestade, pôs em dúvida a lealdade vassálica da Câmara de São Paulo, cujos componentes tornaram-se ansiosos por cumprir a lei majestática, convocando o povo rapidamente para a votação... um ouvidor que após verificar que suas ordens seriam cumpridas, deliberadamente atrapalhou o conselho paulistano, levando para fora da vila o escrivão e o tabelião, numa atitude inesperada, assemelhada a uma bravata.

Podemos afirmar que nas atas, o Raposo Tavares que aparece é o delinqüente que recebeu ordem de prisão em 1627, quando preparava sua expedição que viria a devastar as

missões jesuíticas. Nas atas, o Raposo Tavares que aparece é o juiz ordinário eleito em 1633, após abastecer a vila com farta provisão de cativos<sup>9</sup>. Nas atas, o Raposo Tavares que aparece é o homem que exerceu ilegalmente a ouvidoria por dois anos, escorando-se numa licença que fora cassada pela governadoria geral em dezembro de 1633... cassação que foi efetivada após um ataque violento à aldeia de Barueri, quando o então ouvidor expulsou de lá os padres e lá escravizou índios. O Raposo Tavares das atas é o ouvidor, que já reconduzido ao cargo, no início de 1636, impôs claros constrangimentos à câmara piratiningana, quando da realização da eleição há pouco por nós analisada.

Considerado o maior dos sertanistas paulistas – embora fosse português de nascimento –, parece não restar dúvidas a respeito do objetivo das entradas realizadas por Raposo Tavares: o apresamento indígena. Homem de seu tempo, Raposo Tavares estava volvido para a obtenção de mão-de-obra escrava. Nada indica que Raposo Tavares diferisse dos paulistas de sua época e contexto. Como todos os outros colonos preadores de índios, *o maior dos bandeirantes* deve ser entendido como alguém situado historicamente, não adjetivado extraordinariamente, epicamente, heroicamente. Como todos os outros colonos preadores, Raposo Tavares não foi um patriota, não teve a intenção de alargar as fronteiras do estado português. Como todos os outros colonos caçadores de gente, Raposo Tavares matou e escravizou, espalhando sangue e desolação... porém, pela dimensão de suas expedições e pelos copiosos *frutos* de suas caçadas, *o grande bandeirante* tornou-se famoso, sendo entendido como o expoente máximo da *raça de gigantes*. Como todos os outros bandeirantes, Raposo Tavares não chegou ao Pacífico empunhando sua espada, não a lavou do sangue indígena nas ondas do litoral oeste da América. Como todos os outros bandeirantes, o homem que não chegou ao Pacífico não era necessariamente pacífico, mas prático, presa dos determinismos históricos de seu contexto. Como todos os outros bandeirantes, Raposo Tavares não foi nenhum herói desbravador, não foi nenhum desassombrado arrostador dos múltiplos perigos dos sertões, mas sim uma andejo florestal, um mateiro que conhecia o meio agreste, sabendo nele sobreviver e por ele avançar. Assim como todos os outros colonos, Raposo Tavares era humano, demasiadamente humano... homem ordinário, nada extraordinário.

Cremos já ter abordado neste trabalho a heroicização recorrente acerca da figura de Raposo Tavares nos livros escolares, confrontando tais registros com uma *versão*

---

<sup>9</sup> A bandeira de Raposo Tavares partida de São Paulo no ano de 1629, escravizaria “milhares de índios” (WEHLING & WEHLING, 1994, p. 116). Embora essa quantidade de presas aparente ser exagerada, é a postulada por muitos historiadores, de forma recorrente.

completamente diferente deste sertanista, ofertada pela documentação primária produzida pela vereança paulistana. Se observamos o *herói* nos livros didáticos e até mesmo em algumas obras da historiografia não didática; e se verificamos que este *herói* é retratado como *vilão* pelos homens de sua época, é possível ainda, por outro lado, encontrar inexatidões a respeito deste personagem controvertido até mesmo em trabalhos de pesquisadores respeitados no mundo acadêmico. É este o caso da obra *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*, de autoria de John Manuel Monteiro. Este livro, que foi lançado originalmente em 1994, já no ano 2.000 havia passado por três reimpressões. Lido, debatido e resenhado em diversos programas de pós-graduação, *Negros da terra* é atualmente considerado um clássico, uma referência no que diz respeito aos estudos que se acercam do processo de ocupação do planalto paulista pelos colonos portugueses, bem como das pesquisas que se ocupam da escravização indígena decorrente desta ocupação. Em certo ponto da mencionada obra, ao discorrer sobre algumas acusações lançadas aos colonos espanhóis pelos participantes de um ato público na Câmara de São Paulo, escreveu Monteiro: [...] num ato público da Câmara Municipal de São Paulo, no final de 1627. Neste, os principais colonos, entre os quais Raposo Tavares se mostrou especialmente vociferante, alertaram que os castelhanos de Vila Rica andavam penetrando nas terras da Coroa Portuguesa[...] (2000, p.73).

A invasão dos domínios portugueses pelos espanhóis foi motivada – segundo não apenas o autor em pauta, mas também conforme exarado nas Actas da Câmara de São Paulo – pelo descimento de indígenas. No entanto, este não é o ponto que queremos colocar em questão no momento. O que nos move, antes de mais nada, é a intenção de contribuir, mesmo que minimamente, para a elucidação de certos aspectos que envolvem Antônio Raposo Tavares, ator histórico que focamos neste artigo. Em termos objetivos, queremos afirmar que o bandeirante em pauta não participou – como afirma Monteiro – das deliberações ocorridas na Câmara de São Paulo, no dia 02 de outubro de 1627. Ao que parece, o autor de *Negros da terra* cometeu um significativo – e duplo – engano, ao afirmar não apenas que Raposo Tavares esteve em uma reunião municipal em cuja ata não consta seu nome, como também ao adjetivar o sertanista como *especialmente vociferante*. Monteiro afirma que o célebre mateiro paulista esteve na Câmara Paulistana, na já aludida sessão, contrariando, divergindo das fontes documentais primárias – por ele mesmo mencionadas -, que não apontam, de forma alguma, a presença do sertanista. A *acta* produzida pelo escrivão municipal Manoel da Cunha elenca os nomes de João de Savedra, Rafael de Oliveira, Sebastião Preto, Cosme da Silva e João de Brito Casão. O nome de Raposo Tavares não aparece, porém Monteiro, além postular que ele estava presente, ainda o conota como um grande opositor dos espanhóis, posto que

sua fala – ainda segundo Monteiro - destaca-se entre as demais, numa reunião que produziu uma *acta* cujo teor mostrava a contrariedade dos paulistas, pois: [...] os ispaniois de villa riqua e mais povoasois vinhão dentro nas teras da croa das teras de portugall e cada vês se vinhão aposuando mais delles desendo todo o gentio que esta nesta coroa para seus repartimentos e servisos de que resultava a esta capitania grandes danos [...] (Actas da Câmara, 1627, p.282).

Logo após estas palavras, no documento em pauta, aparece a lista com os nomes que já mencionamos há pouco. Onde estaria o bandeirante? Vociferando em outras plagas? Não o sabemos. No entanto, sabemos que ele não constava entre os homens listados pelo escrivão municipal, na reunião da Câmara, ocorrida no segundo dia de outubro de 1627. Conhecido como era, é lícito inferir que Raposo Tavares, caso estivesse nesta reunião, teria seu nome listado pelo escrivão Manoel da Cunha, o mesmo que havia exarado o seu pedido de prisão ... apenas uma semana antes, na sessão de 25 de setembro daquele ano.

O verbo *vociferar* provém, etimologicamente, do latim *vociferare*, que significa pronunciar, gritando; bradar; exclamar; falar com cólera e gritando; clamar; berrar.

Adjetivado como *dellinquente* há poucos dias pelos homens do Conselho, Raposo Tavares não esteve diante destas mesmas pessoas na reunião mencionada por Monteiro, muito menos *vociferou* qualquer acusação contra os espanhóis. É o que parece.

Não apenas por causa deste equívoco – numa obra que contribui muito para o entendimento do passado paulista, cumpre deixar claro -, mas também por outras diversas inexatidões encontradas em outras obras que mencionam expedições bandeirantistas, faz-se necessário, atualmente, um detimento maior, um cuidado mais vigilante ao escrever sobre este tema, especialmente devido ao passado historiográfico de forte pendor épico, que fez nascer e posteriormente robusteceu, cada vez mais, a idéia de que o desbravamento do Brasil foi feito por heróis acabados.

### ***Referências***

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial. 5 ed.** Rio de Janeiro: Livraria Briguet, 1969.

**Actas da Câmara da Villa de São Paulo – 1623/1628.** São Paulo: Duprat, 1915. (Vol. III).

**Actas da Câmara da Villa de São Paulo – 1629/1639.** São Paulo: Duprat, 1915. (Vol. IV).

CORREA, Viriato. **História do Brasil para crianças.** 19 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1955.

CORTESÃO, Jaime. **Raposo Tavares e a formação territorial do Brasil**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1958.

FERREIRA, Tito Lívio. **História do Brasil**. 4 edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1947.

FRANCO, Francisco de Assis C. **Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1989.

HAUBERT, Máxime. **Índios e Jesuítas no tempo das missões**. Trad. Marina Appenzeller. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. **Novo dicionário da Língua Portuguesa**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1986.

MAGALHÃES, Basílio. **Expansão Geográfica do Brasil Colonial**. 3 ed. Rio de Janeiro: Epasa, 1944.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

NUNES, Carlos Alberto. **Os Brasileidas**. São Paulo: Melhoramentos, 1962.

OLIVEIRA, Machado de. **Quadro Histórico da Província de São Paulo**. In: MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão Geográfica do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Epasa, 1944.

PIZA, Antonio de T. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**, IV- p. 1-242. In: MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão Geográfica do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Epasa, 1944.

TAUNAY, Affonso de E. **História das Bandeiras Paulistas**. São Paulo: Melhoramentos, 1951. (Tomos I, II e III)

WEHLING, Arno. **Formação do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994